

O direito à educação de jovens e adultos privados de liberdade no município de Ubá-MG

DIAS, Camila Damiana- camiladvieiradias@gmail.com¹

TOLEDO, Gilson Soares – gilson.toledo@hotmail.com²

SANTANA, Marli Pinto Coelho- marlisantana@unipac.br³

Curso de Pedagogia
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá
Ubá - MG/julho/2021

Resumo

Este artigo trouxe reflexões sobre a educação prisional no município de Ubá-MG, a partir do seguinte questionamento: os jovens e adultos privados de liberdade em Ubá-MG, fazem o uso do direito à educação? O estudo teve como objetivos analisar se os jovens e adultos privados de liberdade em Ubá têm usufruído desse direito; verificar como funciona a educação prisional em âmbito municipal; constatar o perfil dos sujeitos, analisar as políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos que funcionam dentro do estabelecimento prisional de Ubá-MG. É importante esclarecer que o direito à educação de jovens e adultos privados de liberdade é previsto em lei, porém não é ofertado nesta cidade por não haver, no momento, políticas públicas direcionadas a esta demanda. Como hipótese inicial, acreditava-se que fatores como idade, baixa escolaridade, cor, marginalidade, exclusão e desigualdade sociais, questões étnico-raciais e políticas estivessem ligadas à privação de liberdade e esta hipótese foi em parte confirmada. Como metodologia, foi utilizado o questionário semiestruturado direcionado às pessoas privadas de liberdade, ao gestor do presídio e a um agente penitenciário que atuou na instituição durante alguns anos. Dos 168 presos, 66 responderam às perguntas. Devido às especificidades desta pesquisa, não houve contato da pesquisadora com os detentos e a aplicação do instrumento metodológico foi realizada pelo gestor do presídio. Os resultados encontrados indicam que o acesso à educação dos jovens e adultos privados de liberdade é negado, existindo apenas a aplicação das provas do ENEM. Diante das respostas, foi possível perceber também o interesse dos detentos por assistência educacional dentro do estabelecimento prisional. Notou-se ainda que a educação é percebida por eles como transformadora e capaz de promover a reinserção social. Identificou-se que há uma tendência ao crescimento da criminalidade, o que tem se tornado um grande problema social. A população carcerária crescente causa superlotação nas prisões do Brasil e a invisibilidade das condições de vida que os privados de liberdade sofrem, são questões públicas, educacionais, sociais, culturais, econômicas e políticas que precisam ser estudadas e discutidas com atenção. Concluiu-se que há necessidade de garantir esse direito, tanto pela exigência da lei, quanto pelo desejo das pessoas privadas de liberdade, considerando que esse direito é fundamental no processo de reconstrução do sujeito.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Direito. Educação. Privação de Liberdade.

Abstract

Abstract

This article brought reflections on prison education in the city of Ubá-MG, based on the following question: do young people and adults deprived of their freedom make use of the right to education? The study aimed to analyze whether young people and adults deprived of their freedom in Ubá have enjoyed this right; to verify how prison education works at the municipal level; to establish the profile of the subjects, to analyze the public policies of Youth and Adult Education that work inside the prison establishment in Ubá-MG. The right to education for young people and adults deprived of their freedom is provided by law, but it is not offered in this city because, currently, there are not any public policies

¹ Acadêmica do 7º Período do Curso de Pedagogia da FUPAC-Ubá.

² Professor do Curso de Pedagogia da FUPAC-Ubá (orientador).

³ Professora do Curso de Pedagogia da FUPAC-Ubá (coorientadora).

aimed at this demand. As an initial hypothesis, deprivation of freedom was linked to factors such as age, low education, color, marginality, social exclusion and inequality, ethnic-racial and political issues. This hypothesis was partially confirmed. As methodology, a semi-structured questionnaire was addressed to people deprived of freedom, to the prison manager, and to a prison agent who worked in the institution. Sixty-six out of the 168 prisoners answered the questions. Due to the specificities of this research, there was no contact between the researcher and the prisoners, and the application of the methodological instrument was carried out by the prison manager. The results suggested that access to education for young people and adults deprived of their freedom is denied, existing only the application of ENEM tests. The prisoners are interested in educational assistance within the prison establishment. Also, education is perceived by them as transforming and capable of promoting social reintegration. There is a tendency for crime to grow, which has become a major social problem. The growing prison population causes overcrowding in prisons in Brazil and, those deprived of freedom suffer invisibility of the living conditions. This invisibility is related to public, educational, social, cultural, economic, and political issues that need to be carefully studied and discussed. Therefore, this right should be guaranteed, both by law requirement and by the desire of the people deprived of freedom. This right is fundamental in the process of rebuilding the subject.

Keywords: Youth and Adult Education. Rights. Education. Deprivation of Freedom

Introdução

Nesta pesquisa optou-se pelo estudo sobre o direito à educação de jovens e adultos privados de liberdade no município de Ubá - MG, tendo em vista dados que demonstram que o Brasil é o país com a terceira maior população carcerária do mundo.⁴ A motivação para a pesquisa surgiu a partir de leituras de notícias sobre as pessoas privadas de liberdade ao observar o fato de que esse tempo em que eles passam encarcerados não é utilizado para prepará-los ou motivá-los para o retorno à sociedade.

A partir disso observa-se que o aumento desses aprisionamentos não deixa as cidades menos violentas, mostrando a ineficácia do sistema carcerário. A idade, escolaridade e a situação criminal em que se encontram pessoas privadas de liberdade, mostram que políticas públicas consistentes seriam necessárias a fim de organizar e estabelecer novas condições de vida para elas.

O direito à educação de jovens e adultos privados de liberdade deve ser assegurado, visto que a oferta da educação prisional é prevista nacionalmente na Lei de Execução Penal (LEP) - Lei nº 7.210. A existência dessa lei certifica que a educação é um direito de todos e também um dever do Estado e sobretudo da família, com o

⁴ Considerando o número absoluto de presos, o Brasil ainda ocupa a 3ª posição atrás apenas de China e Estados Unidos, e à frente da Índia, que tem pouco mais de 478 mil detentos. Os dados de pessoas encarceradas foram coletados pelo **G1** dentro do Monitor da Violência, uma parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e são referentes aos primeiros meses de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/com-322-encarcerados-a-cada-100-mil-habitantes-brasil-se-mantem-na-26a-posicao-em-ranking-dos-paises-que-mais-prendem-no-mundo.ghhtml>. Acesso em: 25 jun. 2021.

objetivo de auxiliar a sociedade na contribuição de exercer a cidadania, qualificar para o trabalho e desenvolver integralmente (BRASIL, 1998). Dentro deste contexto, levantou-se a seguinte questão: A pesquisa propõe-se analisar se os jovens e adultos privados de liberdade em Ubá têm usufruído desse direito; verificar como funciona a educação prisional em âmbito municipal; constatar o perfil dos sujeitos (idade, escolaridade e situação criminal dos presos), analisar as políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos que funcionam (ou já funcionaram) dentro do estabelecimento prisional de Ubá-MG.

Diante do exposto, justifica-se o direito à educação de jovens e adultos privados de liberdade no município de Ubá-MG, pois a oferta da educação prisional é prevista na LEP, haja vista que o acesso à educação é parte fundamental no processo de reinserção social. As prisões brasileiras possuem demandas diferentes sobre pessoas que foram privadas de sua liberdade. Desse modo, vale ressaltar a importância de saber o perfil dos detentos. De acordo com Silva (2019), ao observar o perfil dos detentos brasileiros, é preciso pensar na diversidade do contexto histórico em que eles foram inseridos, já que muitos dos seus direitos foram negados ao longo da vida tendo em vista que esta observação irá favorecer a problematização e elaboração de políticas públicas que envolvem esses jovens.

Segundo Silva (2019) ainda, os jovens são maioria no sistema carcerário brasileiro. Destes a quantidade de jovens negros é bem maior do que os brancos. Nota-se também que são indivíduos com baixa escolaridade. De acordo com o Raio X do Sistema Prisional (2019), aproximadamente 12,5% dos encarcerados estudam e, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), 4% deles são analfabetos e 1% tem o Ensino Superior.

Diante das pesquisas realizadas no ano de 2020 através do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Brasil é o país com a terceira maior população carcerária do mundo, sendo por sua vez, cerca de 758.676 pessoas privadas de liberdade.

Acredita-se que alguns fatores ligados à privação de liberdade das pessoas estão relacionados à desigualdade social, étnico-raciais, questões políticas, descaso do Estado, baixa escolaridade, marginalidade/exclusão social, entre outros.

São fatores preocupantes a invisibilidade carcerária e a falta de políticas públicas que assegurem os direitos igualitários. O DEPEN percebe a influência da educação para evitar a reincidência, mas não apresenta dados sobre o tema. Segundo Foucault (1979),

a mudança na forma de enxergar e encarar as prisões, pode alterar a vida dos indivíduos nelas presentes. Foucault ainda ressalta que quando se fala em prisão e isso remete a um local de fabricação de criminosos, é difícil modificar a vida daqueles que vivem em situação de cadeia.

O aumento da criminalidade traz à tona o assunto encarceramento no Brasil e, como consequência, os Estados, capitais e municípios carregam esse crescimento consigo. Jovens e adultos negros, com baixa escolaridade e pobres são os mais suscetíveis à violência e ao crime e, conseqüentemente, maior recorrência em relação à prisão.

Certamente, a educação como instrumento transformador é uma opção que visa garantir a reinserção social e recuperação dos jovens e adultos presos. Fornecer esse direito é uma possível contribuição para evitar as reincidências nas prisões e conquistar a real liberdade dos presos.

1. Revisão de bibliografia

1.1 A história do sistema prisional

O sistema prisional trouxe marcas históricas, notadamente, a forma de punir utilizada modificou-se ao longo dos anos. De acordo com Foucault (1997), em Paris na França, durante o século XVIII, ao falar sobre punição e usando um resgate histórico de Michel Foucault em Vigiar e punir: nascimento da prisão. Constatou-se a existência dos suplícios considerados forma punitiva, quando o condenado precisava implorar pela vida e tentar o perdão pelos crimes ditos pelas autoridades como cometidos. À vista disso percebe-se a seguinte compreensão de Rush (1935):

Só posso esperar que não esteja longe o tempo em que as forças, o pelourinho, o patíbulo, o chicote, a roda, serão considerados, na história dos suplícios, como marcas da barbárie dos séculos e dos países e como as provas da fraca influência da razão e da religião sobre o espírito humano.

À vista disso, identifica-se a existência do domínio sobre o corpo, Foucault (1997) intitula como o corpo dos condenados. A religião tinha um domínio desse corpo e assim eram realizadas crueldades punitivas com pessoas condenadas. Um pouco antes,

1957 em Paris as punições altamente violentas eram realizadas nas portas de igrejas em praça pública para que toda a população pudesse ver.

Tal relação do domínio do corpo e a evolução dessas punições é questionável. De acordo com Foucault (1997 *apud* De Molene, 1830, p. 19): “[...] um criminoso, na medida em que é monstruoso, deve ser privado de luz; não ver, não ser visto. Para o parricida devia fabricar uma jaula de ferro ou cavar uma masmorra impenetrável que lhe servisse de retiro eterno [...]”. As realidades estrangeiras a respeito das prisões são dos séculos XVIII e XIX. Dentro da perspectiva de Foucault (1997), nota-se que era comum usar do sofrimento físico como maneira punitiva. Identifica-se também que atualmente, no Brasil, existem semelhanças na forma de punir, isso ocorre ainda através do corpo das pessoas privadas de liberdade dentro dos estabelecimentos prisionais.

De acordo com Maia *et al.* (2019), estudos abordando o tema envolvendo o sistema penitenciário são incomuns e a trajetória das prisões no Brasil vem sendo analisada ao longo dos anos e abordada em cursos de pós-graduação. Nesses estudos, verifica-se que durante o Período Imperial (1822 a 1889), o governo de cada província responsabilizava-se pelo sistema prisional e as punições tradicionais (mutilação, morte, violência, agressão psicológica, isolamento, punições com o uso da violência em praça pública) era legitimada pelas elites locais.

Parte desses processos de mudança das prisões eram baseados em modelos estrangeiros, mas o Brasil tinha suas particularidades. A escravidão, por exemplo, ocorrida entre os séculos XVI e XIX apresentou parâmetros de punições para direcionar a forma como os governantes organizariam as políticas públicas e assim administrarem as prisões que hoje, surgem ainda, com modelos arcaicos de mudança. O perfil punitivo ainda traz semelhança com o dos séculos passados. Os desajustes nas políticas públicas voltadas para os estabelecimentos prisionais fazem com que a superpopulação seja um problema notório. Sabe-se que a camada mais pobre da população é a que se encontra privada de liberdade nos estabelecimentos prisionais do país. O sistema prisional brasileiro usa de poucos recursos financeiros tornando a prisão um lugar para desumanização de pessoas que vivem em situações miseráveis e precárias quando poderia ser um espaço para recuperação a fim de ressocializar os privados de liberdade. Silva (2019, p. 391), faz um levantamento a respeito do que é tratado no sistema de informações sobre mortalidade do Ministério da Saúde que a esse respeito:

De 1997 a 2017 os assassinatos da população negra tiveram um aumento de 429%, contra 102% da população não negra. Este documento reforça que o País enfrenta uma realidade própria de guerra civil. Estes dados revelam uma relação em cadeia da perpetuação no seio da sociedade, das representações do racismo, das desigualdades étnico-raciais, das discrepâncias socioeconômicas e dos processos ideológicos e culturais que atingem intensamente parcela da população negra.

Diante disso, nota-se a urgência em desenvolvimento e prática de políticas públicas para cuidar dessas superlotações e das condições que são oferecidas para os indivíduos que estão dentro do cárcere. A construção de novos estabelecimentos não seria a opção mais concreta e adequada visando solucionar o problema do aumento da criminalidade no país.

1.2 Termos utilizados para identificar pessoas privadas de liberdade

Segundo Maia (2009 *apud* Silva, 2007) em Minas Gerais as autoridades usavam o termo vadiagem para classificar aqueles que não trabalhavam. Foram fundados estabelecimentos agrícolas em que a função seria a forma punitiva para pessoas que ficariam detidas. O crescimento da população carcerária é alarmante, conforme o Depen (2020) o Brasil tem a 3º maior população carcerária do mundo, são 759.518 presos no país.

As nomenclaturas que titulavam as pessoas privadas de liberdade foram sendo alteradas. No final do século XX Foucault, trouxe o termo o corpo dos condenados e também no fim do século vinte de acordo com (MOLINA *et al.*, 2013) Lombroso, um médico psiquiatra Europeu trouxe a teoria do “homem delinquente”, estudo que se baseou em cadáveres de pessoas consideradas delinquentes da época, montou-se um elo de características físicas e psicológicas em que se afirmava ser os estigmas da criminalidade.

Ao fazer um levantamento sobre o que mudou na definição de quem é privado de liberdade, atualmente, no Brasil, pode-se perceber que no estado de Minas Gerais utilizava-se o termo “vadios” para aqueles que praticavam o “ato da vadiagem”, os inimigos do trabalho. Na contemporaneidade, as pessoas em situação de cadeia são nomeadas por termos como: presos, detentos, pessoas privadas de liberdade, encarcerados, entre outros. Nesta pesquisa assumiu-se o termo pessoas privadas de liberdade por ter sido uma definição recorrente na literatura especializada recente.

Dentro desta perspectiva, os estabelecimentos prisionais eram chamados de casas de detenção em São Paulo e em Minas Gerais como casas agrícolas. Já no país, em geral, nomeados como cadeias, presídios e penitenciárias.

Enfatiza-se de acordo com o Museu Penitenciário Paulista que o termo “cadeia” é ultrapassado além de considerado vulgar, atualmente, usa-se o termo presídio para alocar as pessoas que aguardam julgamento em definitivo. Aqueles que já foram julgados e condenados tem-se a realocação para as penitenciárias. Cada nomenclatura direcionada a referir sobre os estabelecimentos penais tem suas singularidades, o que rege essas unidades prisionais é a gestão política com finalidades municipais, federais ou estaduais.

Graciano e Haddad (2015), fazem menção ao aparecimento das facções criminosas, considerando que são grupos influentes e muito conhecido nas grandes capitais como São Paulo, mas esse aparecimento ocorre também em várias outras regiões do país. Tais grupos modificam o funcionamento dos estabelecimentos prisionais em geral e tem grande poder sobre o comportamento das pessoas privadas de liberdade.

1.3 O destino dos detentos

Segundo Depen (2019), os jovens e adultos privados de liberdade em Ubá- MG, ficam no presídio municipal aguardando o cumprimento de regimes abertos, semiabertos, provisórios e fechados para então o julgamento definitivo e decisão do seu destino. Os jovens e adultos que vivem em situação de cadeia, são aqueles carecidos por políticas sociais desajustadas. Para além disso, Franceschini (2020), afirma que a desigualdade social impacta diretamente no aumento do encarceramento brasileiro. Tem caráter determinante usar a educação como recurso, a fim de evitar o crescimento da população carcerária. O INFOPEN (2017) apresenta dados importantes para perceber esse aumento do encarceramento brasileiro, segundo esse órgão 75% dos presos não cursou o Ensino Médio, deste número, 4% deles são analfabetos e somente 1% por cento dos presos concluiu o Ensino Superior.

Referente à educação prisional, a vida dentro do sistema penitenciário é marcada por jovens e adultos com diversidades em culturas, hábitos e formas de viver. Sujeitos da sua própria história, aprendem, interferem, influenciam e ensinam uns aos outros. A educação a ser fornecida dentro do sistema prisional brasileiro necessita de reflexão

sobre os métodos, os materiais e o acesso à educação que permitam o direito à cidadania e à autonomia a fim de desenvolver práticas que forneçam a (re) construção do sujeito que outrora foi privado da sua liberdade.

1.4 A educação dentro do cárcere

A respeito da pedagogia no cárcere, conforme Franceschini (2020 *apud* Pereira, 2011), deve-se investigar a divisão entre pedagogia no cárcere e a educação pedagogia do cárcere. Compreende-se por educação no cárcere, o ensino ofertado no espaço do sistema penitenciário com o enfoque na escolarização de jovens e adultos, buscando a formação e qualificação desses presos. Para a educação pedagogia do cárcere, objetiva-se que após do cumprimento da pena seja possibilitado ao sujeito a sua reinserção social tanto na vida, quanto na sua realidade cotidiana e no mercado de trabalho.

Para Lourenço (2019) o direito à educação escolar em alguns estabelecimentos prisionais só funciona quando se têm gestores que em busca de manter a ordem dentro dessas unidades, usam a oferta à educação a fim de controlar a população carcerária afastando os problemas com fugas e rebeliões. Neste caso, são cobradas posturas de bom comportamento para ter-se a autorização do jovem e adultos presos para estudar.

Diante do que pode ser visto do acesso à escolaridade de jovens e adultos privados de liberdade o que é previsto em lei, nota-se que esse acesso ainda é negado. Sabe-se que o nível de escolaridade dos jovens e adultos privados de liberdade é alarmante, 53% por cento deles têm o Ensino Fundamental incompleto, cerca de 41% o Ensino Médio incompleto e os que têm acesso à oferta escolar em nível nacional, somente 13% (BRASIL, 2017).

Existe uma contradição sobre a ideia de um estabelecimento prisional em seus fundamentos voltados para privação à liberdade, sendo ao mesmo tempo para à autonomia podendo possibilitar a liberdade. A este respeito Onofre *et al.* 2019) promovem uma reflexão acerca de como é e deve ser a educação de jovens e adultos privados de liberdade. Em como educá-los para a autonomia, reflexão, criticidade, quando esses jovens e adultos em sua grande maioria são negros e pobres, além de marginalizados, não têm autorização para caminhar e são proibidos de olhar nos olhos dos educadores. A educação nos estabelecimentos prisionais tem a responsabilidade de (re) inserir o preso ao convívio social. Diante disso, Onofre (2019 *apud* DE MAEYER, 2013) afirma que

[...] as refeições são fornecidas; eles não precisam fazer compras, gerir o dinheiro, preparar nem lavar; – aprende-se a obedecer sem muito questionar o porquê e não se toma nenhuma iniciativa que possa bagunçar o ambiente. Após ter sido um mau cidadão, vai-se tornar um bom prisioneiro; – vive-se sem dinheiro, sem pensar na moradia e em sua manutenção. O horário é repetitivo, os dias são iguais; – aprende-se a trabalhar por um salário que não é um; – aprende-se a perder sua intimidade, a viver em um mundo não misto, sem relações afetivas – ou muito pouco afetiva; – aprende-se a repetir. Tudo isso é a educação da prisão, não a educação na prisão! É neste contexto que começa o trabalho dos educadores.

É necessário entender que o fato da proposta da EJA nas prisões precisa fazer sentido para os jovens e adultos privados de liberdade, fazer parte da vida, ter significado individual e em grupo, para sua existência no mundo. Aqueles estabelecimentos prisionais que fornecem atividades educativas aos jovens e adultos privados de liberdade têm sofrido para se manter diante da falta de apoio dos municípios, estados e políticas de governo. Os desafios são constantes tanto para as unidades que realizam e garantem a oferta quanto para aqueles que sequer foram garantidos o direito. Mas existem possibilidades e aberturas para a educação nas prisões, Onofre (2019 *pud* Pereira 2011, p. 45) afirma que, é necessário “[...] motivar essas pessoas a ponto de ver na educação uma possibilidade de emancipação, ainda na condição de encarceradas [...]”.

Uma outra questão que requer reflexão é sobre a superpopulação carcerária, considerando evidentemente como um grave problema de gestão pública e com impacto na qualidade de vida dos sujeitos confinados nos presídios. O direito dos jovens e adultos privados de liberdade precisa ser garantido. Quando se fala da EJA, nas prisões, a proposta talvez não necessite ser específica para o contexto prisional, é importante como dito por Onofre (2019 *apud* Pereira, 2011) o respeito com a massa carcerária e suas singularidades, é preciso trabalhar com a motivação desses jovens e adultos para que entendam e percebam que podem se tornar sujeitos emancipados apesar da realidade atual deixá-los encarcerados.

A EJA em estabelecimentos prisionais tem como proposta permitir contextos educativos que sejam favoráveis à inclusão. Desse modo esta modalidade de ensino tem o objetivo de combater os obstáculos que são naturalmente impostos aos detentos. Um desses obstáculos seriam o acesso aos recursos intelectuais, quais sejam os livros, materiais pedagógicos e *internet*. Esses recursos fornecem meios e possibilidades para que os privados de liberdade tenham acesso de fato à educação e às transformações

sociais. Esses recursos fornecem meios e possibilidades que os encarcerados tenham o acesso de fato à educação e assim possibilite a educação carcerária” (JOSÉ, 2017, p. 198).

1.5 EJA nas prisões

Percebe-se que há necessidade de compreender como se deve trabalhar com a EJA nas prisões tendo em vista as inúmeras especificidades desta modalidade de ensino. A este respeito José *et al.* (2020), essa organização é realizada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecido em áreas do conhecimento e eixos temáticos, desenvolvendo temáticas como: cidadania, identidade cultural, trabalho, meio ambiente, saúde e outros.

Na prática, observa-se que para desenvolver as atividades propostas pela BNCC é necessário também obter tanto espaço físico adequado quanto material didático e nem sempre estas condições são favoráveis ou estão disponíveis ao professor da educação carcerária. De acordo com José *et al.* (2020) em uma pesquisa realizada em Mato Grosso Do Sul , verificou-se exatamente esta situação:

O material era muito pouco. Aqui fora [em escolas comuns] vinha um kit para cada aluno e lá não, vinha um kit para dividir entre os alunos, e às vezes faltava material, por exemplo, borracha, lápis, cola, etc. [...] Nós fazíamos uma vaquinha com os professores de cada sala e comprávamos esse material que estava faltando, lápis, borracha, até giz faltava (ALZIRA). Os cadernos sempre chegavam atrasados. O aluno nunca tem lápis, caneta, nunca tem nada. [...]Você não tem estrutura, eu falo assim, um jogo, uma cartolina, uma cola. Quando você quer trabalhar tem que ser do bolso do professor (NÍSIA).

Mencionam-se excessos burocráticos nas demandas educativas, documentos, leis e autorização para todos os processos que envolvem a educação dos encarcerados. Diante de narrativas de outros profissionais, nota-se a proletarização do trabalho dos professores no cárcere, falta de autonomia, desvalorização e um sistema de controle vigiado a fim de cumprir as leis formais e obter bons resultados do controle dos encarcerados.

A elucidação sobre a matriz curricular nos estabelecimentos prisionais é essencial. Além disso, Graciano e Haddad (2015) dizem que deve-se assegurar de uma equipe pedagógica capacitada, com ambientes apropriados, recursos e materiais pedagógicos, tornando os métodos e objetivos próprios ao grupo coletivo específico, os

jovens e adultos privados de liberdade não são prisioneiros, mas estão nesta condição. Factualmente, os estabelecimentos prisionais assemelham-se como um tipo de depósito de pessoas sem a proposta real da reinserção social e diante dos fatos há dificuldades para buscar e manter o direito à educação de jovens e adultos privados de liberdade.

É inegável a discussão acerca da garantia do direito já previsto em lei dos jovens e adultos privados de liberdade. A invisibilidade dessas pessoas vai contra os direitos igualitários e contrariam a existência de políticas públicas a fim de diminuir a criminalidade. A superpopulação carcerária, a recuperação dos jovens e adultos privados de liberdade, a diminuição da reincidência a conquista da perceptibilidade como sujeitos sociais fazendo-se necessário e imprescindível que um ser humano seja reconhecido como detentor de seus direitos já previstos em lei.

2. Metodologia

Esta pesquisa classifica-se como qualitativa, uma vez que busca a compreensão dos comportamentos dos sujeitos com análise aguda e sua subjetividade. De acordo com Marconi e Lakatos (2010) o procedimento qualitativo além de analisar, descreve e interpreta dados complexos e profundos do comportamento humano e traz investigações e detalhes minuciosos do mesmo.

Quanto à finalidade, trata-se de uma pesquisa pura. De acordo com Marconi e Lakatos (2002, p. 17), este tipo de pesquisa “permite o desenvolvimento da metodologia, na obtenção de diagnósticos e estudos cada vez mais aprimorados dos problemas ou fenômenos”. Quanto ao nível, a pesquisa pode ser classificada como descritiva. Segundo Marconi e Lakatos (2002, p. 20) a descrição possibilita descrever, registrar, analisar e interpretar os fenômenos objetivando o seu funcionamento na atualidade.

Em relação à área da ciência, a pesquisa se classifica em empírica, de acordo com Marconi e Lakatos (2002, p. 85), “pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos”.

Quanto aos procedimentos enquadra-se como pesquisa de campo, executada através de informações conquistadas, objetivando a reprodução ou produção do que está sendo estudado. “Antes de se iniciar qualquer pesquisa de, o primeiro passo é a análise

minuciosa de todas as fontes documentais que sirvam de suporte à investigação projetada” (MARCONI; LAKATOS, 2002, p. 26).

Sabe-se por população “estudos quantitativo-descritivos que possuem, como função primordial a exata descrição de certas características quantitativas de populações como um todo, organizações ou outras coletividades específicas”. MARCONI; LAKATOS, 2002, p.84). A população desta pesquisa são os jovens e adultos presos no município Ubá-MG em situação criminal de regime fechado composto por 168 detentos.

Para a presente pesquisa a população envolvida é constituída por 168 presos, sendo que 25% deles constituíram a amostra, neste caso 66 presos. O fator de inclusão serão os presos que têm acesso à educação. E o fator de exclusão serão aqueles presos que têm o direito negado. O instrumento utilizado para coleta de dados foi um questionário composto por doze perguntas objetivas e cinco perguntas subjetivas. O questionário foi impresso e aplicado no final de Abril pelo gestor da unidade prisional. Nenhum dos entrevistados cursavam a Educação de Jovens e adultos dentro da unidade. Segundo Marconi e Lakatos (2002) “Questionário é um instrumento de coleta de dados constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador. ”

Os dados foram coletados e transformados em gráficos com objetivo de facilitar a compreensão, diante disso o “propósito mais importante é ajudar o investigador na distinção de diferenças, semelhanças e relações, pela clareza e destaque que a distribuição lógica e a apresentação gráfica oferecem às classificações” (LAKATOS; MARCONI, 2002, p. 37). O presente artigo poderá ser publicado em revistas, congressos e simpósios e divulgado para o campo da pesquisa em educação através da apresentação.

Para a realização da coleta de dados por meio do questionário, foi necessário pedir a autorização do órgão responsável pelo presídio de Ubá-MG. Confirmada a autorização foi agendada uma data e horário para a entrega do material de pesquisa e para esclarecer seu objetivo ao responsável pelo presídio, na sequência foi acertada uma data para a devolutiva do material. Este artigo foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa, através da Plataforma Brasil, sendo respeitados os procedimentos bioéticos, propostos pela Comissão Nacional de Saúde (Resolução nº466 de 12-12-2012- CNS/MS).

Resultados e discussão

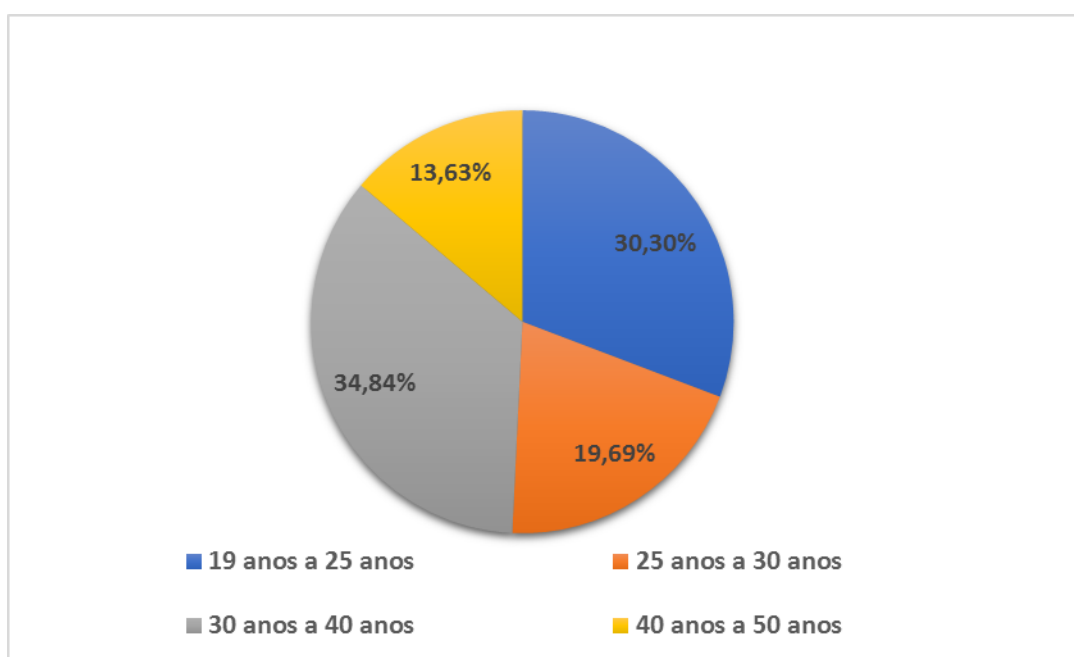
Universo da Pesquisa

Esta pesquisa foi realizada no município de Ubá, localizado na Zona da Mata de Minas Gerais. De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), a cidade possui 116.797 habitantes e, dentre poucas cidades da região, tem um presídio localizado em área central. Segundo o IFOPEN (2019 atualmente 168 pessoas encontram-se privadas de liberdade em regime fechado neste presídio e parte dos detentos estão engajados em trabalhos externos.

2.2 Idade

De acordo com o IBGE (2019), cerca de 10,87 milhões de pessoas não estudam e nem trabalham na faixa etária entre 15 e 29 anos. Nota-se a falta de políticas públicas a fim de garantir a presença desses jovens na escola o que ocasiona um número elevado de evasão. Segundo Silva (2019), é necessária “a compreensão do problema para além dos números e dados, de forma a considerar os contextos e dinâmicas sociais que mantêm essa parcela da sociedade fora da escola.” Ainda considerando esta estatística, foi realizado um levantamento para verificar a idade dos detentos em Ubá e verificar se há, de fato, confirmação dessa tendência em âmbito municipal. no gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Idade dos presos



Fonte: Pesquisa (2021)

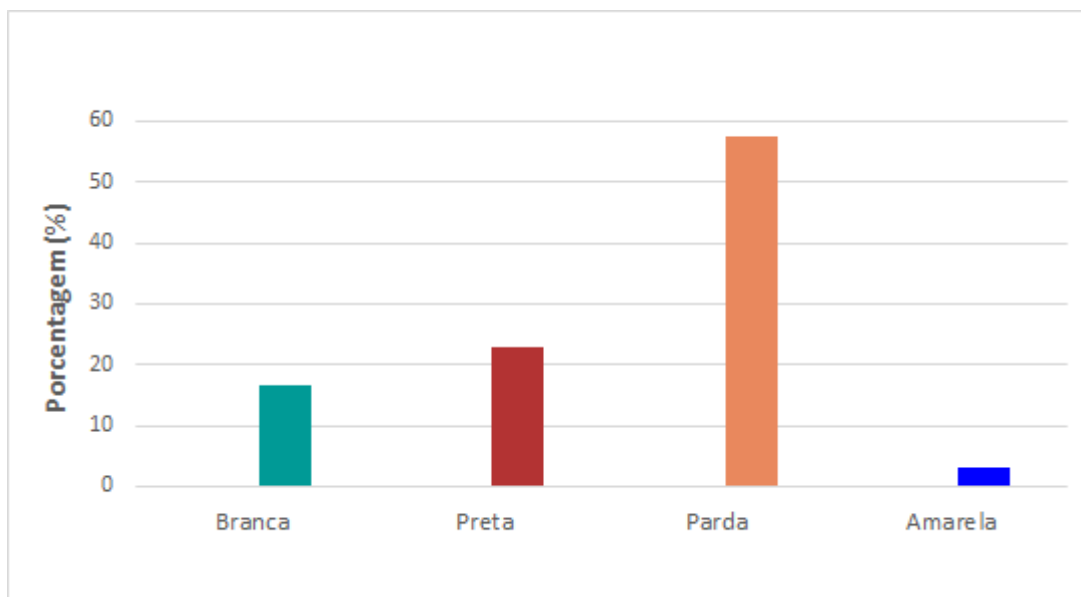
Um questionamento importante é entender o que leva os indivíduos ao cárcere. Verifica-se que grande parte dos privados de liberdade de Ubá são jovens com idade entre 19 a 40 anos. Segundo Silva (2019), a juventude encarcerada torna-se um problema social grave e por isso se faz necessário saber quais medidas devem ser tomadas após a prisão. Só a oferta de vagas para a escolarização dos presos não é a solução desejada. Outrossim, faz-se necessário garantir uma oferta educacional mais direcionada ao contexto de vida e ao mundo do trabalho. Desse modo, haverá melhor possibilidade de ajuda na sua forma de ressocializar.

Para o autor é necessário “compreender as experiências da vivência juvenil na complexidade das relações que os jovens mantêm no meio social em que está inserido, como a escola e como mundo do trabalho.” Entende-se que para criar políticas públicas mais condizentes e eficazes para os jovens é necessário compreender todo o contexto referente à juventude no Brasil, pois não é possível apenas considerar uma experiência ou outra, outrossim é preciso entender sobre a condição social, financeira, escolar e sobretudo do trabalho. Esse entendimento pode colaborar significativamente para a construção dessas políticas.

2.3 O encarceramento tem cor

Segundo Silva (2019), a cor da pele é uma das características do perfil racial dos privados de liberdade, sendo a cor um dos principais fatores de aprisionamento do Brasil. Apesar disso, 57% dos entrevistados dessa pesquisa declararam-se pardos. A identificação da cor é algo ainda em processo de construção no país. Para o autor é preciso compreender quem é negro, já que a prática do racismo ainda está presente na sociedade. As abordagens policiais são mais frequentes em pessoas negras resultando em encarceramento. No gráfico abaixo percebe-se a cor da população carcerária de Ubá/MG:

Gráfico 2– A cor dos privados de liberdade em Ubá-MG



Fonte Pesquisa (2021)

Os dados acima foram obtidos a partir da autodeclaração dos entrevistados quando a eles foi perguntado sobre sua cor dispondo das seguintes opções: branca, preta, parda, amarela e indígena. Sendo a maioria se reconhecendo como pardo.

Gráfico 3 – A cor dos brasileiros:



Fonte: IBGE (2019)

De acordo com o IBGE (2019), “ 42,7% dos brasileiros se declararam como

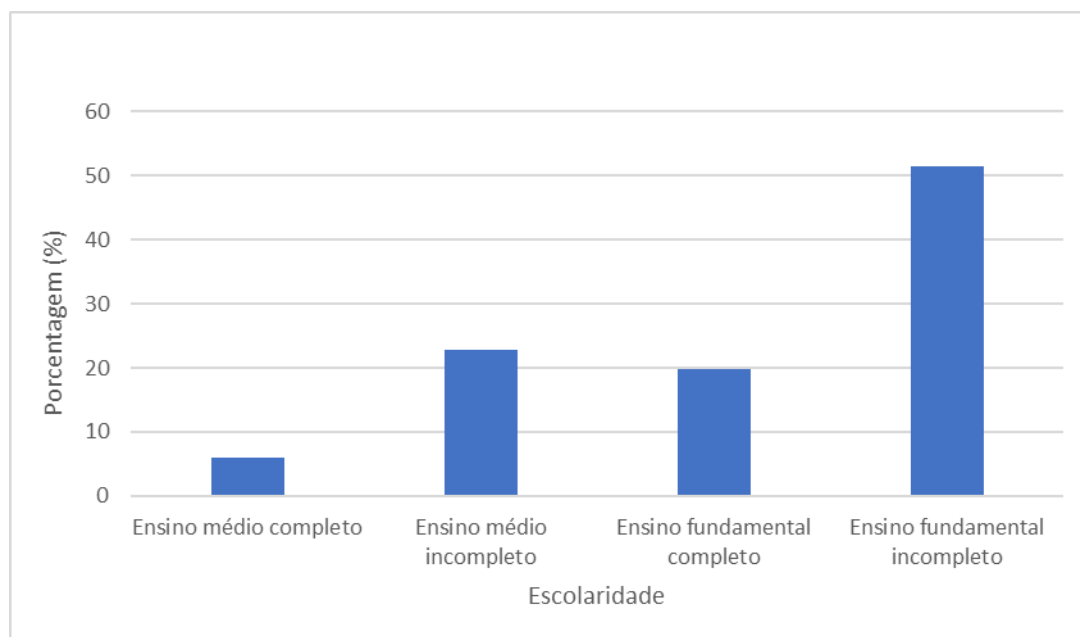
brancos, 46,8% como pardos, 9,4% como pretos e 1,1% como amarelos ou indígenas.” Os dados no quadro acima mostram a autodeclaração geral dos brasileiros, sendo que a maior parte deles indentificam-se como pardos Desta forma, observa-se uma relação com os dados coletados nesta pesquisa.

2.4 Escolaridade

Conforme o IBGE (2019),” a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais foi estimada em 6,6% (11 milhões de analfabetos).” Cerca de 8,9% das pessoas pretas ou pardas são analfabetas, sendo mais que o dobro do que as pessoas brancas, que correspondem a 3,6%. A educação é fundamental para o desenvolvimento da cidadania, redução da pobreza, bem-estar e diminuição da criminalidade.

Considerando esta questão, verifica-se que ,atualmente, no Brasil, 32,2% da população tem o Ensino Fundamental incompleto e apenas 27,4%, o Ensino Médio completo. Entendendo que este dado é importante para descrever e analisar o perfil das pessoas privadas de liberdade em Ubá-MG, foram obtidos os seguintes dados:

Gráfico 4 - Escolaridade dos privados de liberdade em Ubá-MG



Fonte: Pesquisa (2021)

De acordo com o gráfico acima, é possível verificar que cerca de 51% das pessoas privadas de liberdade em Ubá/MG não concluíram o Ensino Fundamental.

Nesse sentido, nota-se a semelhança desta defasagem com o restante do país. A falta do avanço do uso da educação como aliada para a reabilitação, oportunidade de re inserção social e qualificações profissionais são as consequências da precarização organizacional do Estado.

Espera-se que quando o indivíduo privado de liberdade saia do cárcere ele não retorne. No Brasil, todavia, a taxa de reincidência segundo o Departamento de Pesquisas do Conselho Nacional de Justiça “42,5% das pessoas com mais de 18 anos que tinham processos registrados em 2015 retornaram ao sistema prisional até dezembro de 2019. O estado com maior índice de reincidência, com 75%, é o Espírito Santo. Minas Gerais, registrou a menor taxa, com, 9,5%. “ Em países europeus como Holanda e Suécia as taxas são tão baixas. Nesse sentido, percebe-se a necessidade de políticas públicas voltadas para as pessoas que estão dentro do cárcere. A educação pode ser importante nesse processo, trazendo novas oportunidades e tentando evitar uma possível reincidência.

2.5 Por quais crimes as pessoas são presas em Ubá?

Segundo o levantamento realizado pelo portal de notícias G1 (2020)⁵ Brasil é um dos países que mais prendem no mundo, ocupando a 3º posição atrás apenas da China e Estados Unidos. De acordo com Master Juris (2019), a maior recorrência das prisões no Brasil enquadram-se em crimes contra o patrimônio (50, 96%), sendo considerada toda ação que atente contra bens de uma pessoa ou organização. Desse modo, é objeto do crime qualquer coisa que tenha patrimonial. ”

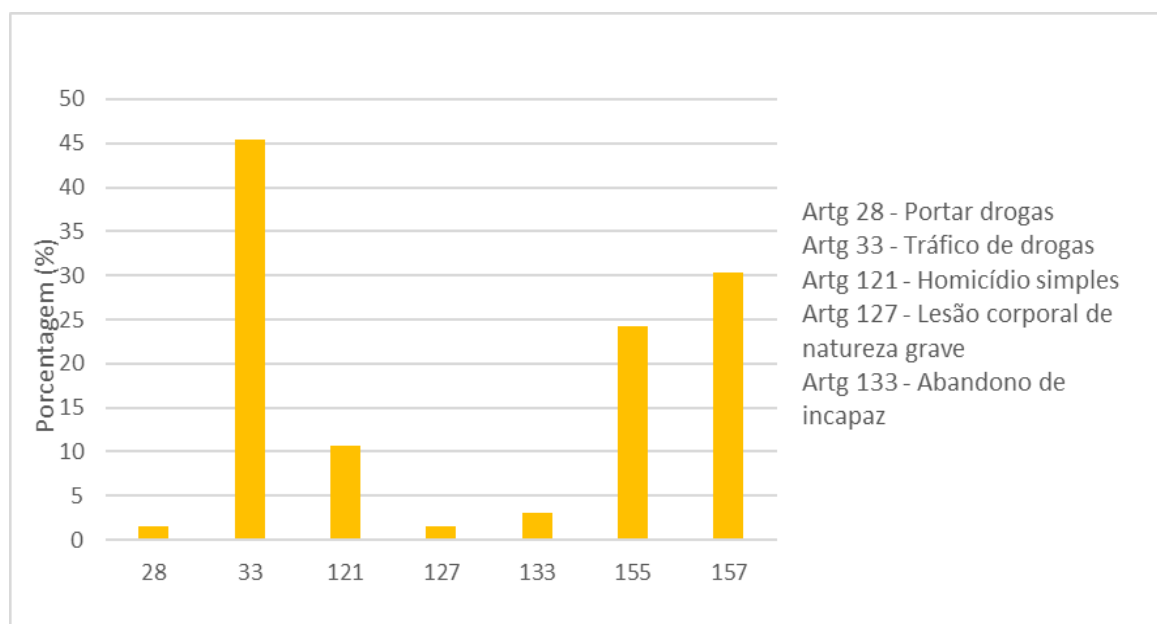
Acredita-se que identificar as causas que implicaram as prisões em Ubá seja um dado importante a fim de conhecer a realidade dos detentos. Nesse sentido, verificou-se com cada entrevistado qual foi o artigo da Constituição Federal que teve relação com sua pena e observou-se que cerca de 45% deles estão enquadrados no artigo 33 que, segundo a Constituição Federal:

Art. 33.-Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

⁵ Portal de notícias do Grupo Globo sob responsabilidade, coordenação e direção da Central Globo de Jornalismo (<https://g1.globo.com/>). Acesso em: 15 jun.2021.

A grande parte dos entrevistados relatou que foram presos por algum envolvimento com drogas, inclusive com o tráfico. Como mostra o gráfico abaixo:

Gráfico 5 - Por quais crimes as pessoas são presas em Ubá



Fonte: Pesquisa (2021)

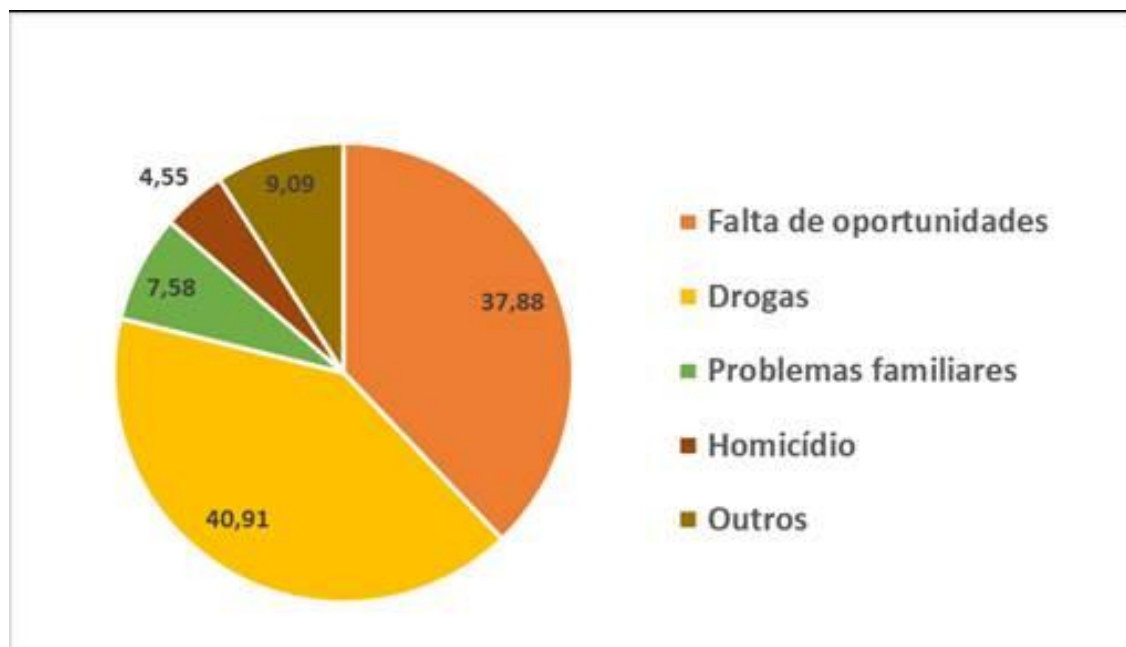
De acordo com Andrade (2019), em termos estatísticos, a maioria dos presos no Brasil são oriundos das camadas mais pobres e a atuação da polícia é muito recorrente nos espaços onde se concentram esta população. De igual modo, a repressão policial é mais comum em locais onde reside a população pobre e maioria negra, não existe fiscalização controlada pelo Estado nestas ações. Segundo o Estadão (2019), não existe no Brasil uma lei que especifique ou limite e nem a quantidade de drogas que um indivíduo possa ou não portar para ser considerado usuário ou traficante, ficando a cargo da polícia decidir o destino das pessoas flagradas com drogas. Tal decisão interfere diretamente no futuro dessas pessoas e o tempo que elas ficarão encarceradas.

2.6 O que está por trás da motivação dos crimes?

Considerando todos os aspectos sociais citados que resultam no encarceramento dessas pessoas, identifica-se no gráfico abaixo a motivação dos crimes. Verificou-se que cerca de 40% deles tem algum tipo de envolvimento com drogas, sendo eles mesmos os usuários dos entorpecentes ou envolvidos com o tráfico. O que é importante destacar

também é que 37% dos presos citaram a falta de oportunidade como um dos fatores que levaram a cometer o crime. Analisando os dados nacionais e os desta pesquisa, acredita-se que , a cor da pele e a baixa escolaridade podem também ser consequências desse resultado.

Gráfico 6 - O que está por trás das motivações dos crimes?



Fonte: Pesquisa (2021)

Por compreender, de certa forma, que o envolvimento com drogas tem relação com a falta de oportunidade de trabalho e estudo e vice-versa, optou-se nessa pesquisa por verificar com os entrevistados o que os levou a cometer os crimes pelos quais foram punidos. Diante desta questão, **Colibri**⁶ disse que: “(No meu caso cometi crime por) *Falta de oportunidade devido a minha situação criminal. (Também) pela falta de inclusão social, pouca escolaridade e outros motivos talvez coerentes aos acima identificados.* ” Sobre a mesma questão, **Beija-Flor** afirmou: “*Falta de oportunidade de trabalho e crise financeira. Por isso que não tive escolha, [...] tive (que) optar (pelo tráfico de drogas.* ”

Após analisar todas as repostas, foi recorrente entre os entrevistados o relato de que possuem baixa escolaridade e falta de oportunidade no âmbito social. A esse respeito Costa *et al.* (2020) observa que é difícil ter resultados com as políticas públicas de educação no cárcere e o reconhecimento da inclusão do jovem e adulto privado de

⁶ Para preservar a identidade dos respondentes, optou-se por nomes de pássaros fazendo alusão à liberdade de acreditar que a educação poderá transformar a vida do cárcere em possibilidade de reinserção social livre das condições da vida pregressa.

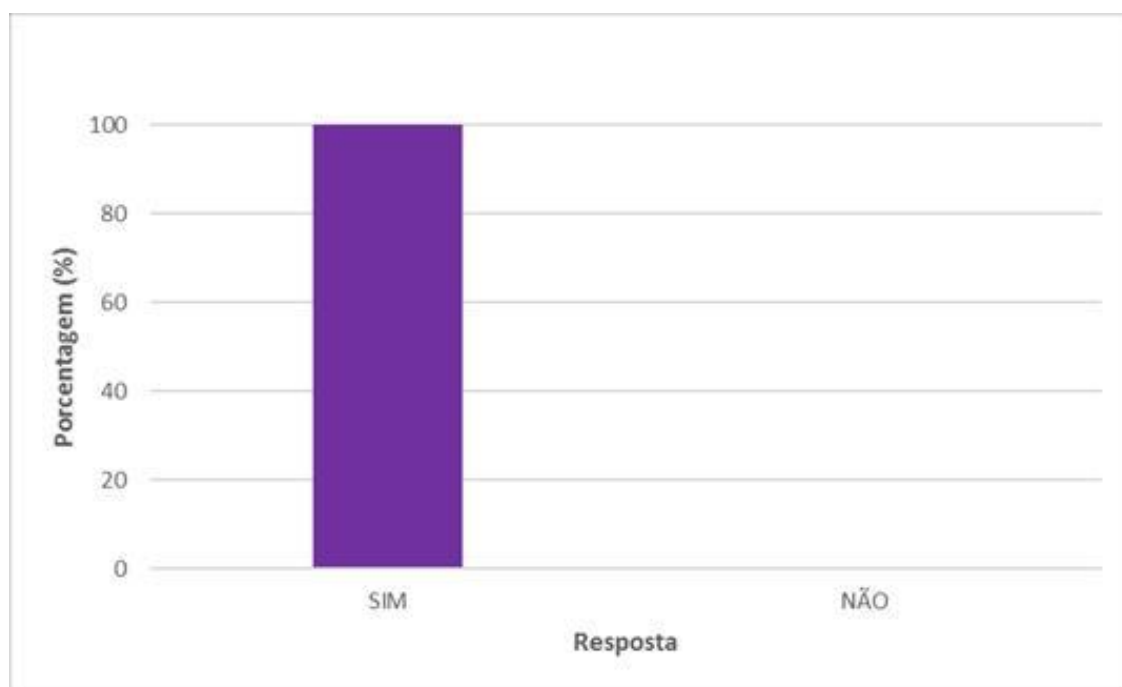
liberdade ser reconhecido como sujeito ainda é um desafio mesmo que pela legislação a educação seja um direito.

2.7 O interesse nos estudos.

A educação é uma aliada na proposta de mudanças sociais e psicológicas, inclusive na construção ou recuperação de um indivíduo. Para (Onofre *et. al* 2019, P.467) “ é preciso assumir o compromisso ético e político da educação como prática social voltada para liberdade e o protagonismo do ser humano na produção da sua existência individual e coletiva”.

Conforme descrito neste artigo, a educação dentro das prisões pode trazer boas contribuições para as pessoas privadas de liberdade. Segundo os autores (FRANCHESCHINI,2019; ONOFRE *et al.*, 2019; SILVA, 2019) os presos são estereotipados e considerados como pessoas indignas, perigosas, agressivas dentro e fora da prisão e normalmente também são vistas como aquelas que não merecem outra oportunidade porque não conseguiram mudar de vida. Pode-se analisar no gráfico abaixo que esta condição não é estanque, uma vez que os privados de liberdade têm interesse pela educação. Percebe-se uma possibilidade de melhorar a condição de vida. Neste caso, foi perguntado aos entrevistados se participariam das atividades educacionais no presídio, caso lhes fossem ofertadas.

Gráfico 7 - O interesse nos estudos



Fonte: Pesquisa (2021)

Verificou-se, nitidamente, o interesse dos entrevistados em estudar e isto ficou ainda mais esclarecido mediante as justificativas apresentadas. A maior parte citou a oportunidade de estudar como uma chance de inclusão, além de considerarem-na uma oportunidade de aprender, possibilidade de completar seus estudos, mudarem de rotina, diminuïrem a pena, entre outros fatores. **Canário** diz: *“Com certeza (tenho interesse em estudar), pois acredito que só assim poderemos ter chance na inclusão social, se o Estado assim cumprir com o que diz (e nos) ofertar.”* **Papagaio** declarou que: *“Participaria sim, porque trabalhar e ocupar a mente é muito bom e não sobra espaço [...] pra fazer coisas erradas e eu ficaria muito feliz se eu tivesse essa oportunidade.[...]”* **Cardeal** relatou que: *“Se os presídios tivessem escolas (que fossem dedicadas) 100% (aos) presos, não estariam na situação que se encontram hoje. Muitos detentos) hoje, se não tivessem trabalhando, (estariam) estudando para ajudar suas famílias.”* **Araponga** afirmou que: *“Sim, pois seria uma oportunidade para estar aprendendo e saberia (me) entregar novamente para sociedade e ser um exemplo para meus filhos e família (...).”*

De acordo com os relatos é possível perceber que, além do interesse pelos estudos, há consciência de que a educação pode ser transformadora e sobretudo necessária em qualquer contexto e pessoas, incluindo aquelas que foram por algum motivo, privadas de liberdade.⁷

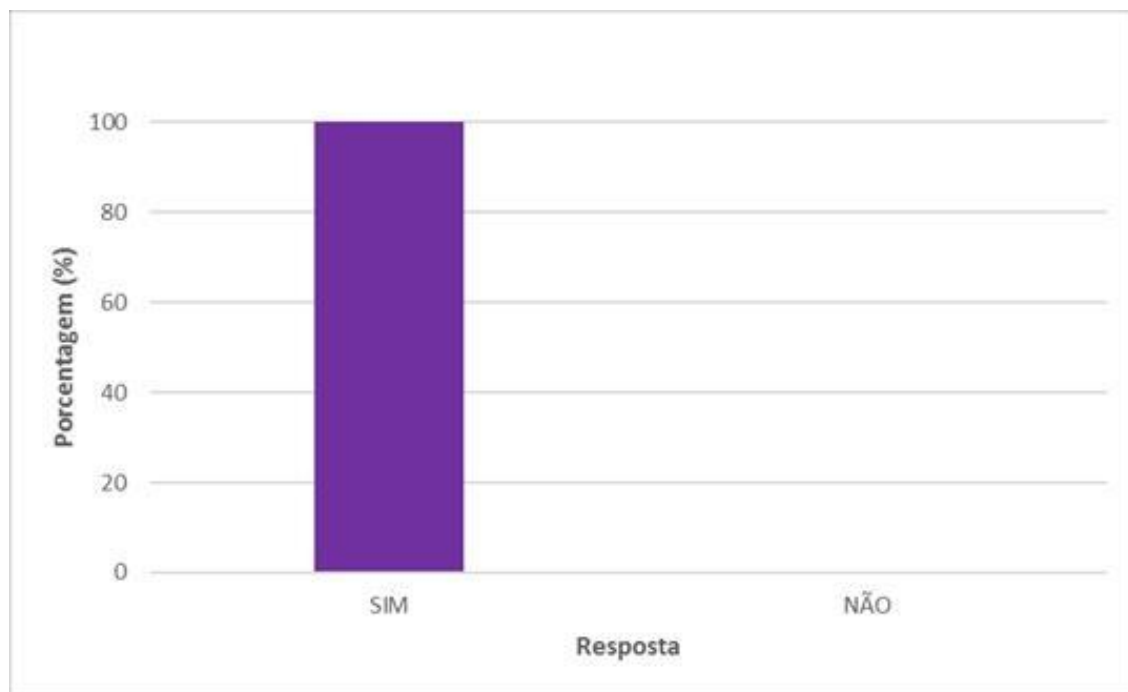
2.8 A importância da educação

De acordo com Silva(2019) a educação pode “contruibuir para que os educandos se vejam como sujeitos de direitos”. As experiências que os privados de liberdade têm dentro da prisão, podem contribuir positivamente ou negativamente para seu retorno ao convívio social. Se essas experiências forem construídas junto aos processos educativos escolares, o desenvolvimento destas pessoas será tanto o aumento da escolaridade, quanto a consequente melhora na condição de vida, atendendo ainda à

⁷ A fim de complementação das análises apresentadas nesta pesquisa, foi realizada uma entrevista com um ex-agente penitenciário do presídio de Ubá que, a respeito do interesse dos detentos pela educação, tem a ver com possibilidade da redução da pena. Isto pode ser confirmado através da resolução Consultor Jurídico disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-abr-30/stj-uniformiza-calculo-remicao-pena-estudo> Acesso em 10 jun.2021.

qualificação profissional, à capacidade de alfabetização e letramento, ao interesse por questões culturais, de lazer, esportes, entre outros. Essas contruibuições ajudam a reconstruir um sujeito que terá maiores e melhores chances de conviver socialmente. Nota-se no gráfico abaixo que os entrevistados percebem a importância da educação em suas vidas:

Gráfico 8 - A importância da educação

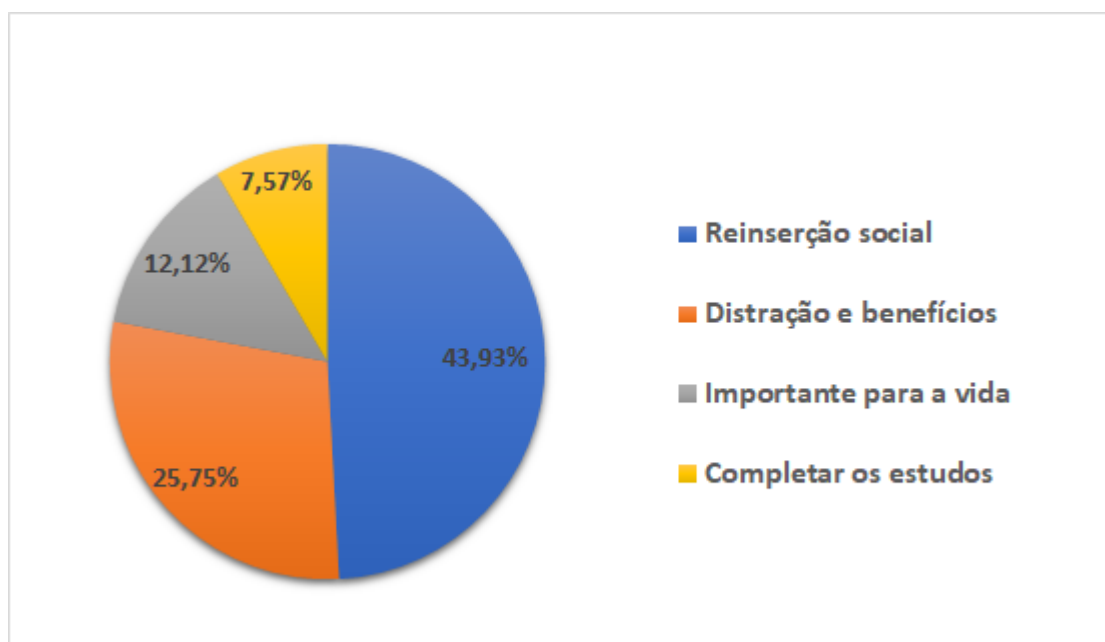


Fonte: Pesquisa (2021)

Ao serem questionados sobre a importância da educação, todos os entrevistados responderam que percebem. Neste sentido, nota-se que a educação tem um sentido de esperança como ação de transformação do indivíduo. De acordo com Onofre *et al.* (2019), a educação carcerária traz pontos positivos como sonhos, talentos, habilidades, entre outros. Além de ajudar no processo de construção de projetos de vida. Ao justificar sua resposta, em relação à importância da educação, **Grimpeiro** disse que : “*Sim (considero importante , porque) é a oportunidade de igualdade entre todos os que procuram uma vida social mais adequada e digna mesmo que tardia.*” **Rouxinol** declarou:” *Eu acho muito importante porque a educação é fundamental pra gente viver. A gente chega longe se formos educados. Depois que a gente tropeça e cai [...] vê isso. Mas burrice é permanecer no erro, e eu não vou (permanecer nele).* ” **Tucano** afirmou que: “*sim (a educação é importante) porque em 1º lugar [...]em muitos(espacos) não somos tratados com educação, somos tratados muitas das vezes como um monstro, o qual nós não somos. E isso é muito triste! ”.* **Verdelhão** disse: “*Acho (a educação*

*importante) sim, porque não tive uma boa educação e me encontro preso. Por outro lado, meus filhos tiveram e têm uma boa educação e não seguiram o mesmo caminho que eu porque tiveram uma boa formação e orientação. ” De acordo com **Bem-te-vi**: “Acho muito importante (estudar), ainda mais no mundo que vivemos hoje, porque a educação é a base de tudo hoje em dia. Uma pessoa sem escolaridade não arruma nem um bom emprego. Sem estudo, muitos fecham suas portas e nem um salário digno conseguimos (ganhar).”*

Gráfico 9 - Quais são as contribuições que a educação pode trazer?



Fonte Pesquisa (2021)

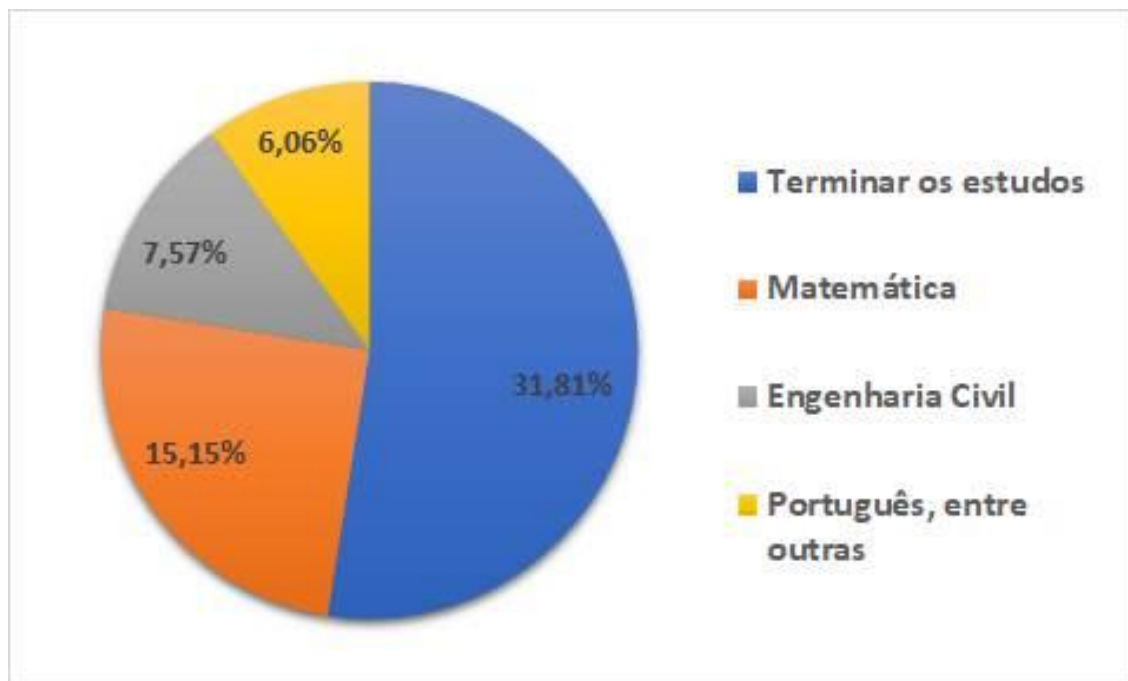
Verifica-se diante da resposta dos entrevistados não só o reconhecimento da importância da educação, mas também os caminhos que são possíveis percorrer quando a obtém. A educação faz com que os sujeitos consigam efetivamente realizar uma leitura crítica do mundo, do contexto cultural e social em que vivem, sendo a escola (e neste caso, a possibilidade de acesso à educação carcerária) um meio possível e necessário para democratizar o conhecimento. Desse modo, a educação possibilita os meios para a emancipação do sujeito, educando para a autonomia e criticidade.

2.9 O que os privados de liberdade gostariam de estudar?

Foi perguntado aos entrevistados o que eles gostariam de estudar caso a educação fosse ofertada. As respostas foram diversificadas entre elas: matemática,

ciências, português, engenharia, direito, geografia e história. E alguns responderam que queriam apenas terminar os estudos.

Gráfico 9 - O que os privados de liberdade gostariam de estudar



Fonte Pesquisa (2021)

Existem muitos desafios para que a educação no cárcere aconteça, segundo afirma Onofre *et al.* (2019) “a luta pela presença da escola no espaço prisional deveria ser uma batalha já vencida” e essa educação não deve ser instituída e reproduzida sem planejamento e projetos que não viabilizam o contexto social em que o privado de liberdade está inserido, funcionando de maneira útil considerando aspectos gerais como a cultura dessas pessoas.

Considerações finais

Diante das análises realizadas nesse estudo, teve-se como problemática analisar se os jovens e adultos privados de liberdade no município de Ubá-MG fazem o uso do direito à educação. Constatou-se que não fazem uso desse direito, pelo menos até o momento, diante de falta de estrutura física além da inexistência de políticas públicas específicas em âmbito municipal, estadual ou federal.

Constatou-se ainda como funciona a educação prisional em âmbito municipal e, para além disso, identificou-se o perfil dos sujeitos (idade, escolaridade e situação criminal dos presos) concluindo que são, em sua grande maioria, jovens, pardos, com baixa escolaridade e envolvimento com drogas e tráfico.

Ao verificar sobre as políticas públicas, detectou-se que a Educação de Jovens e Adultos já foi ofertada no município a fim de atender à demanda das pessoas privadas de liberdade. Funcionando aproximadamente entre os anos de 2012 ao 2016 através do programa Brasil Alfabetizado.

Como hipótese inicial acreditou-se que alguns fatores ligados à privação de liberdade das pessoas estão relacionados à desigualdade social, étnico-raciais, questões políticas, descaso do Estado, baixa escolaridade, marginalidade/exclusão social, entre outros. A hipótese foi confirmada constatando-se que estes fatores foram ratificados durante a pesquisa como os principais entre as pessoas privadas de liberdade.

Diante disso, justifica-se o direito à educação de jovens e adultos privados de liberdade no município de Ubá/MG, pois, a oferta da educação prisional é prevista na LEP, sendo o acesso à educação parte fundamental no processo de reinserção social. As prisões brasileiras possuem demandas diferentes sobre pessoas que foram privadas de sua liberdade. A falsa sensação de segurança quando se pensa em criminosos na prisão, colaboram com a triste realidade das prisões brasileiras.

Espera-se que essas pessoas fiquem presas e dessa forma estarão resolvidos os problemas sociais, como roubo, tráfico, homicídio entre outros crimes. Mas o que se percebe é que há pouco investimento e pouco se pensa em práticas políticas e sociais que poderiam acontecer dentro dessas unidades prisionais preparando essas pessoas para retornarem à vida em sociedade.

Durante essa pesquisa não foi possível saber como funcionaria a educação de jovens e adultos privados de liberdade, na prática, já que este município não faz o uso desse direito. Sabe-se que a educação para essas pessoas precisa ser discutida e realizada de forma estrutural, mas objetivas, considerando os privados de liberdade como sujeitos da sua própria história e respeitando a individualidade, realidade social, culturas e a forma de viver de cada um.

Um ensino com propósitos de reinserção social, visando a contribuição de valores que às vezes são perdidos durante a vida, de um olhar mais empático para aqueles que muitas vezes vivem de formas desumanas seria um bom caminho para começar.

Espera-se que mais pesquisas sejam feitas para elucidar essas questões, já que este é um assunto ainda pouco discutido na esfera municipal, estadual e federal.

Referências Bibliográficas

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico:** elaboração de trabalhos na graduação. São Paulo: Atlas, 2001.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/compilado.htm. Acesso em: 23 set.2020.

BRASIL. DEPEN. **Departamento Penitenciário Nacional**. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 20 ago.2020

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em 30 set. 2020.

BRASIL,2003. Lei de diretrizes e bases da educação (lei 9.394/96). rio de janeiro: DP&A,

BRASIL. Secretaria de Estado e Segurança Pública (SEJUSP). **Governo retoma obras paralisadas de dois presídios, criando 776 novas vagas**. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/3697-governo-retoma-obras-paralisadas-de-dois-presidios-criando-776-novas-vagas>. Acesso em: 13 out. 2020.

COSTA, L.F;NETO,F.I;BONINI,L.M.M. Políticas públicas educacionais: construindo a cidadania nas prisões. **ORG & DEMO**, Marília, v. 21, n. 1, p. 123-140, Jan./Jun., 2020

ESTADAO.**Sem lei que cite quantidade, polícia dá destino diversos a flagrados com droga**. Disponível em: [.Acesso em 1 jun.2021.](#)

FERNANDES, Bianca da Silva. Cesare Lombroso e a teoria do criminoso nato. **Jus Brasil**, 2018. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/625021486/cesare-lombroso-e-a-teoria-do-criminoso-nato>. Acesso em: 10 out. 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FRANÇA, Luiz Henrique de Oliveira. **Educações em prisões:** sistematização e organização das normas brasileiras garantidoras do direito à educação escolar em estabelecimentos penais para pessoas jovens e adultas privadas de liberdade. 17º congresso de iniciação científica da FASB, 2019, barreiras – Ba. ISSN 2594-7951

GRACIANO, Mariângela; HADDAD, Sérgio. O direito humano à educação de pessoas jovens e adultas presas. **Conjectura: Filos. Educ.**, Caxias do Sul, v. 20, n. especial, p. 39-66, 2015.

IBGE educa. **Conheça o Brasil** -População cor ou raça. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20da,1%25%20como%20amarelo%20ou%20ind%C3%ADgenas>. Acesso em: 25 mai. 2021

JOSÉ, G.O.M.; LEITE, Y.U.F. Trabalho docente em espaços prisionais: valorização e condições de trabalho. **Revista educação e cultura contemporânea** | v. 17, n. 48, p. 146-167, 2020. ISSN online: 2238-1279

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa:** planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa:** planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

MASTER JURIS. Principais crimes contra patrimônio. Disponível em: <https://masterjuris.com.br/principais-crimes-contr-o-patrimonio/#:~:text=Os%20Crimes%20contra%20o%20patrim%C3%B4nio,coisa%20que%20tenha%20valor%20patrimonial>. Acesso em 01 jun. 2021

PABLOS DE MOLINA, Antonio Garcia; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MONTEIRO, F.M; CARDOSO, G.R. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: Um debate oportuno. **Dossiê: Violência e Sociedade**. Civita, Rev. Ciênc. Soc. 13 (1) Jan-Abr 2013

NUNES MAIA, Clarisse *et al.* **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

ONOFRE, E.M. C; FERNANDES, J.R; GODINHO, A.C. F.A EJA em contextos de privação de liberdade: desafios e brechas à Educação Popular. **Educação (Porto Alegre)**, v. 42, n. 3, p. 465-474, set. dez. 2019.

Raio X do Sistema Prisional, Globo.com, 2019. Disponível em: <https://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2019/raio-x-do-sistema-prisional/> Acesso em 27 mai. 2021.

REDLER Bianca. Master Juris. **Principais crimes contra o patrimônio**. Disponível em: <https://masterjuris.com.br/principais-crimes-contr-o-patrimonio/>. Acesso em 27 mai. 2021.

SILVA, Lucas Lourenço. Juventude encarcerada no brasil: espaços de privação de liberdade e oferta de educação escolar. **Fragmentos de cultura**, Goiânia, v. 29, n. 3, p. 385-398, jul./set. 2019.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 8. ed. são Paulo: atlas, 2007.

Você sabe qual é a diferença entre, "cadeia", "presídio" e "penitenciária"?://museupenitenciario.blogspot.com/2017/08/voce-sabe-qual-diferenca-entrecadeia.html#:~:text=o%20termo%20%e2%80%9ccadeia%e2%80%9d%20%c3%a9%20vulgar,amparadas%20pelo%20nosso%20ordenamento%20jur%c3%addico. Acesso em: 15 set. 2020.